LEI Nº 7.282, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2020.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do Município de Indaiatuba para o Exercício de 2020, que prevê a receita e fixa a despesa em R$ 1.249.055.000,00 (um bilhão duzentos e quarenta e nove milhões e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º A receita, conforme os anexos desta lei, obedece às seguintes classificações econômicas:

RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	320.513.000,00	
Contribuições	R$	66.960.180,00	
Receita Patrimonial	R$	73.028.137,60	
Receita de Serviços	R$	124.865.000,00	
Transferências Correntes	R$	619.281.462,40	
Outras Receitas Correntes	R$	14.738.250,00	**R$ 1.219.386.030,00**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	700.000,00	
Contribuições	R$	102.693.670,00	
Receita de Serviços	R$	3.111.000,00	
Outras Receitas Correntes	R$	1.574.500,00	**R$ 108.079.170,00**

RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens	R$	920.000,00	
Transferências de Capital	R$	870.000,00	**R$ 1.790.000,00**

DEDUÇÕES RECEITAS PARA FORMAÇÃO FUNDEB	**(R$ 80.200.200,00)**
TOTAL DA RECEITA	**R$ 1.249.055.000,00**

Art. 3º A despesa é fixada, conforme os anexos desta Lei, observando as demonstrações por órgãos e as seguintes classificações econômicas:

POR ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
Prefeitura Municipal	**R$**	**879.718.000,00**
Gabinete do Prefeito	R$	6.174.000,00
Controladoria Geral do Município	R$	1.607.000,00
Corregedoria Geral do Município	R$	365.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R$	39.299.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	26.215.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	R$	9.248.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R$	265.000.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia	R$	7.010.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	R$	24.106.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R$	12.250.000,00
Encargos Especiais da Prefeitura	R$	53.138.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R$	3.774.000,00
Secretaria Municipal de Habitação	R$	3.803.000,00
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	R$	7.600.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas	R$	50.817.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	240.200.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	R$	39.257.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	R$	80.423.000,00
Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação	R$	9.432.000,00
Câmara Municipal	**R$**	**16.400.000,00**
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	**R$**	**126.134.000,00**
SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba	**R$**	**213.921.000,00**
FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura	**R$**	**9.818.000,00**
Fundação Pró-Memória de Indaiatuba	**R$**	**3.064.000,00**
TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃO	**R$**	**1.249.055.000,00**

POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DESPESAS CORRENTES		
Pessoal e Encargos Sociais	R$	473.792.200,00
Juros e Encargos da Dívida	R$	6.810.100,00
Outras Despesas Correntes	R$	522.222.645,00
TOTAL	**R$**	**1.002.824.945,00**
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Pessoal e Encargos Sociais	R$	62.249.500,00
Outras Despesas Correntes	R$	43.208.595,00
TOTAL	**R$**	**105.458.095,00**
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimentos	R$	45.703.060,00
Amortização da Dívida	R$	8.440.100,00
TOTAL	**R$**	**54.143.160,00**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
Reserva de Contingência - Prefeitura	R$	8.133.000,00

Reserva de Contingência - SAAE	R$	330.000,00
Reserva de Contingência - SEPREV - FUNPREV	R$	77.665.800,00
Reserva de Contingência - SEPREV - FAS	R$	500.000,00
TOTAL	**R$**	**86.628.800,00**
TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**R$**	**1.249.055.000,00**

Art. 4º O valor total da despesa por Função dos órgãos da administração direta e indireta do município é o seguinte:

FUNÇÃO	DESPESA TOTAL	
01 - Legislativa	R$	16.355.000,00
04 - Administração	R$	86.802.000,00
06 - Segurança Pública	R$	39.257.000,00
08 - Assistência Social	R$	27.156.000,00
09 - Previdência Social	R$	91.475.000,00
10 - Saúde	R$	284.040.200,00
12 - Educação	R$	274.819.000,00
13 - Cultura	R$	12.006.000,00
15 - Urbanismo	R$	126.894.000,00
16 - Habitação	R$	3.803.000,00
17 - Saneamento	R$	123.324.000,00
18 - Gestão Ambiental	R$	960.000,00
22 - Indústria	R$	3.774.000,00
23 - Comércio e Serviços	R$	286.000,00
27 - Desporto e Lazer	R$	24.105.000,00
28 - Encargos Especiais	R$	47.370.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$	86.628.800,00
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÃO	**R$**	**1.249.055.000,00**

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2020, créditos adicionais suplementares, observado o disposto no inciso I do art. 7º e nos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, os seguintes limites:

I - até o limite de 100% (cem por cento) da dotação consignada como Reserva de Contingência;

II - até o limite de 100% (cem por cento) do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, respeitando-se as respectivas Destinações de Recursos (fontes de recursos e códigos de aplicação);

III - com recursos provenientes do excesso de arrecadação vinculado, que sejam destinados ao Município por outras esferas de governo ou entidades privadas ou pessoas, a título de transferências, a Fundo Perdido, Convênios, Operações de Crédito, Doações e outros recursos, até o estrito limite de sua repercussão na receita orçamentária Municipal;

IV - com recursos provenientes do excesso de arrecadação advindo da fonte de recurso do Tesouro até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada;

V - mediante anulação parcial ou total de dotações dentro de uma mesma ação e de uma mesma categoria econômica de despesa, corrente ou de capital, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada.

Parágrafo único. Para fins de atendimento de necessidades peculiares da execução orçamentária, quanto a grupos de natureza de despesa, modalidades de aplicação, elementos de despesa e/ou destinações de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar dotações dentro de uma mesma ação e de uma mesma categoria econômica de despesa, corrente ou de capital, mediante a utilização dos recursos referidos neste artigo.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que sejam administrativamente justificados quanto a sua necessidade e demonstrados os benefícios oriundos dessas modificações, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, mediante Decreto, nos termos do art. 21, da Lei nº 7.165, de 12 de agosto de 2019.

Art. 7º O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, nos termos do art. 22, da Lei Municipal nº 7.165, de 12 de agosto de 2019.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste ou congêneres, para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º Esta lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 12 de dezembro de 2019, 190º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 12 de dezembro de 2019